# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO 14

**LEI Nº 168/2001 DE 26 DE JUNHO DE 2001.**

**"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA PARCELAMENTO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM CARÁTER GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, Prefeito do Município de Fernão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Fernão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar em caráter geral, parcelamento da Dívida Ativa, de natureza tributária, em até 20 (vinte) parcelas mensais e consecutivas, com vencimentos e intervalos mínimos de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: fica estipulado como valor mínimo para parcelamento o valor de R$ 10,00 (Dez Reais).

Art. 2º- O parcelamento de que trata o artigo 1º desta Lei, será concedido, mediante requerimento individual, para os seguintes tributos Municipais:

a) Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana;

b) Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana;

c) Taxa de Serviços Urbanos;

d) Taxas decorrentes do efetivo exercício do Poder de Polícia Administrativa;

e) Taxa para Execução de Obras Particulares;

f) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS;

g) Contribuições de Melhorias e

h) Emolumentos.

Art. 3º- No caso de ocorrer atraso de pagamento das parcelas, as mesmas deverão ser corrigidas, pela aplicação de juros de mora na razão de 1% (um por cento) ao mês.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO 15

Art. 5º- Na falta de pagamentos de 04 (quatro) parcelas consecutivas, aplicar-se-á o disposto no inciso IV, artigo 65 da Lei Complementar nº 001/97, de 26 de Dezembro de 1997, Código Tributário do Município de Fernão.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, em 26 de Junho de 2.001.

ADELQUIS APARECIDO MARTINS
RG 7.164.985
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.